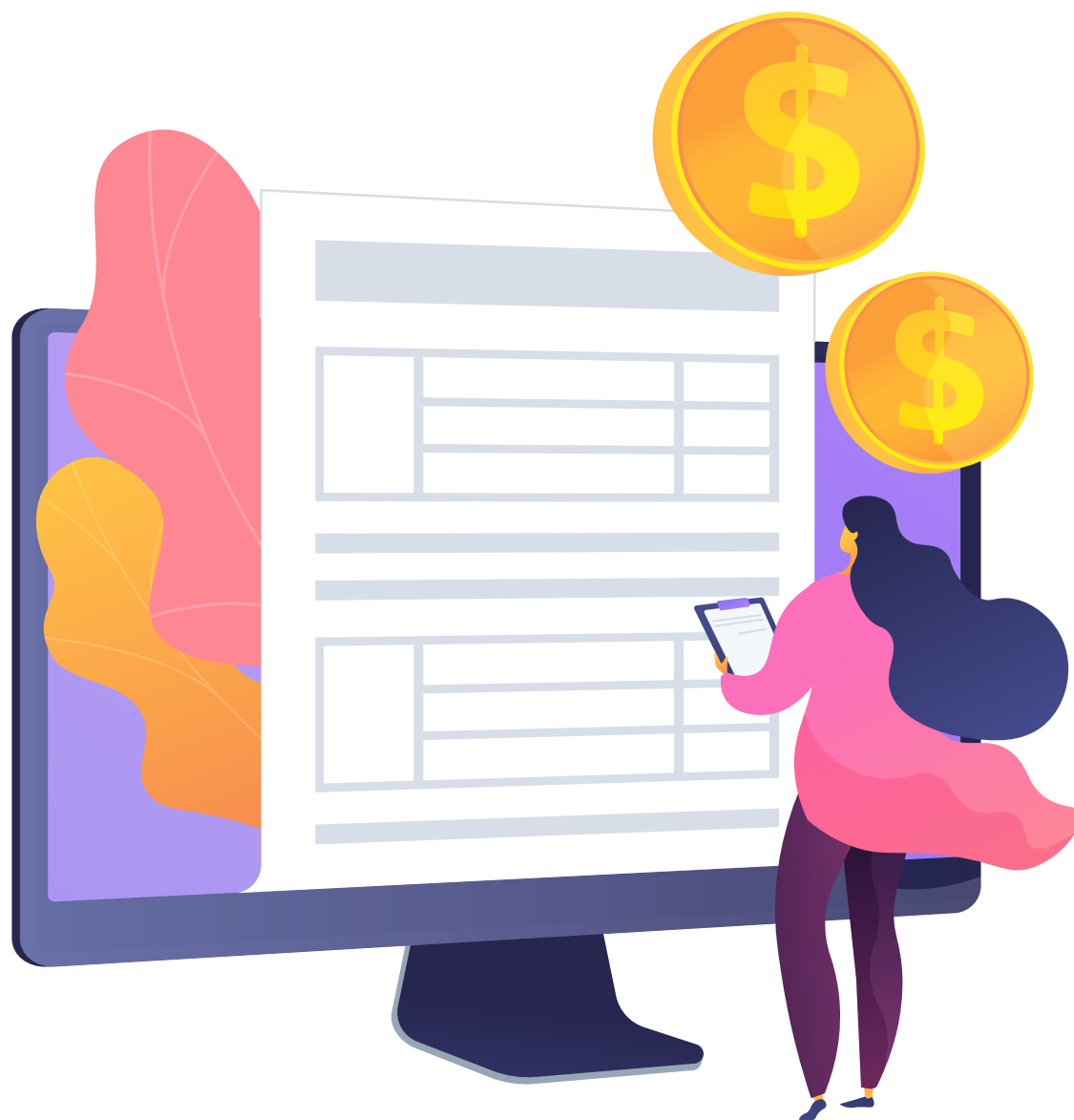


Anuidade 2022

PESSOAS FÍSICAS



Anuidade 2022

Com a **Resolução CFBio nº 595/2021** ([Clique aqui](#)), o Conselho Federal de Biologia fixou o valor da anuidade para **Biólogos e Biólogas (Pessoas Físicas)** em R\$ 601,64.



Confira abaixo as condições de pagamento!

Descontos

O pagamento antecipado garante descontos de até 25%:

Desconto de **25%**, no valor de R\$ 451,23, se efetuado o pagamento até 31/01/2022

Desconto de **20%**, no valor de R\$ 481,31, se efetuado o pagamento até 28/02/2022

Desconto de **10%** no valor de R\$ 541,48, se emitido o boleto e efetuado o pagamento até 31/03/2022

Atenção: as condições de pagamento são válidas de acordo com o mês de vigência da emissão do boleto ou da realização do pagamento por cartão. Por exemplo, para desconto de 25%, o boleto deve ser emitido até 31/01/2022. Atenção: Para evitar dificuldades técnicas, evite imprimir o boleto no último dia do mês.



Parcelamento

Também é possível optar pelo parcelamento da anuidade em seu valor integral, das seguintes maneiras:



Parcelamento em 03 vezes: pagamento do valor integral da anuidade (R\$ 601,64) em 03 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 200,55, com vencimentos em 31/01, 28/02 e 31/03/2022

Parcelamento: a partir de 01/04/2022, é possível solicitar o parcelamento do valor de R\$ 601,64, acrescido de atualização monetária, juros e multa.

Descontos especiais

Os Biólogos e Biólogas que atenderem aos requisitos especificados poderão requerer desconto especial sobre o valor da anuidade, desde que estejam em dia com o CRBio-01 no ato do pedido de desconto.

Atenção: Os descontos especiais não se aplicam no momento do pedido de registro, sendo válidos apenas para profissionais que já possuem o registro ativo.

Estudantes de pós-graduação *stricto sensu*

Os profissionais em dia com o CRBio-01 que estejam cursando pós-graduação *stricto sensu*, no nível mestrado ou doutorado, têm direito a **desconto de 80%** sobre o valor da anuidade. Confira os documentos a serem enviados junto com o requerimento de desconto:

PÓS-GRADUANDOS VETERANOS

Os profissionais que obtiveram desconto nas anuidades anteriores e que continuam no mesmo curso deverão encaminhar **documento atualizado de comprovação de matrícula** no programa de Pós-graduação, devidamente firmado pelo seu coordenador, juntamente com o **requerimento de desconto** devidamente preenchido ([Clique aqui](#)).



PÓS-GRADUANDOS CALOUROS

Os profissionais que ingressarem em programa de pós-graduação *stricto sensu* deverão enviar:

- documento comprobatório de matrícula no programa de pós-graduação devidamente firmado pelo seu Coordenador;
- documento comprobatório do reconhecimento pelo MEC/CAPES do programa de pós-graduação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) descrevendo as atividades de pesquisa, estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, desenvolvidas ou relacionadas à pós-graduação, devidamente assinada por seu orientador ou coordenador do programa de pós-graduação;
- **requerimento de desconto preenchido ([Clique aqui](#)).**

É necessário encaminhar o requerimento e os documentos acima listados via Correios, preferencialmente, ou entregá-los na secretaria do CRBio-01, mediante agendamento de atendimento.

Serão aceitas cópias simples dos comprovantes de matrícula das pós-graduações. Já o requerimento e a ART precisam ser originais. **O prazo máximo para postagem ou entrega dos documentos é o dia 20/03/2022.**

Portadores de doenças graves

Os Biólogos portadores de doenças graves descritas na Lei 11.052/2004 e na Resolução CFBio nº Resolução 583/2020 têm direito a **desconto de 90%** no valor da anuidade e deverão encaminhar anualmente **requerimento** [\(Clique aqui\)](#) **acompanhado de atestado médico** emitido por profissional da especialidade, constando o respectivo CID.

É necessário encaminhar o requerimento e o laudo médico via Correios, preferencialmente, ou entregá-los na secretaria do CRBio-01, mediante agendamento de atendimento. No caso de envio pelos Correios, exige-se que o laudo seja original ou que a sua cópia esteja autenticada em Cartório. No caso do agendamento presencial, pode-se trazer o laudo original acompanhado de cópia simples, que será autenticada na secretaria. **O prazo máximo para postagem ou entrega dos documentos é o dia 28/02/2022.**



Maiores de 65 anos

Os Biólogos que tenham completado 65 anos de idade e que tiverem mantido seu registro em dia com o CRBio-01 por período mínimo de 15 anos têm direito a **desconto de 50%** sobre o valor da anuidade, em caráter permanente, mediante requerimento (**Clique aqui**). O requerimento pode ser enviado até o dia 28/02/2022 para o e-mail crbio01@crbio01.gov.br.



VALIDAÇÃO DO DESCONTO ESPECIAL

O requerimento de descontos especiais somente será aceito pelo protocolo do CRBio-01 se estiver acompanhado dos respectivos documentos específicos mencionados anteriormente, que deverão ser entregues até dia 28/02/2022 via Correios ou pessoalmente na Sede do CRBio-01 (Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, Paraíso, CEP 04001-083 São Paulo, SP).

Para saber mais detalhes sobre descontos especiais, acesse a Resolução CFBio nº 583/2020 ([Clique aqui](#)).

Profissionais recém-formados, atenção!

Os graduados que se registrarem nos CRBios em até 12 meses, a contar da data de sua colação de grau, terão isenção em relação à primeira anuidade, no ato do registro.

Confira na íntegra a Resolução CFBio nº 595/2021 ([Clique aqui](#)), que trata sobre a Anuidade 2022, para saber mais.

Em caso de dúvidas, envie e-mail para crbio01@crbio01.gov.br



Gestão Financeira do CRBio-01

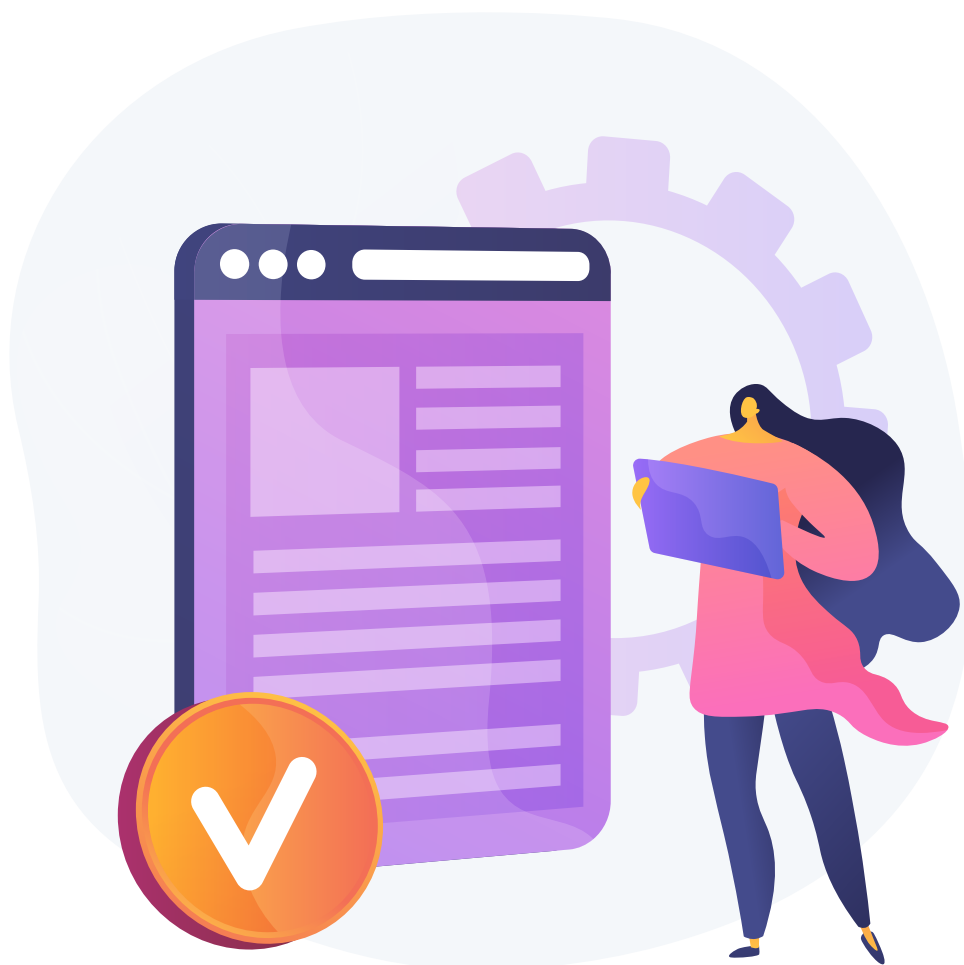
A anuidade é um imposto, por se tratar de uma contribuição compulsória pecuniária (obrigatória e paga em dinheiro) instituída por lei.

A lei federal 12.514/2011 estabelece uma série de definições relacionadas à anuidade e, em complemento à lei federal, compete aos Conselhos Federais, por meio de Resoluções próprias, editadas anualmente, disciplinar a cobrança das anuidades, observando os limites estipulados em lei.

Assim, não compete aos Conselhos Regionais de Biologia estabelecerem regras de cobrança, de descontos ou de isenção. Isso porque a prerrogativa de normatizar essas questões cabe ao Conselho Federal de Biologia (CFBio), conforme a Lei 12.514/2011 determina.

Para saber mais sobre as formas de aplicação dos valores arrecadados com as anuidades, acesse o guia com considerações sobre a Gestão Financeira do CRBio-01 ([Clique aqui](#)).

Você também pode consultar em detalhes os relatórios de gestão, as finanças e os contratos em vigor no CRBio-01 acessando o Portal da Transparência e de Prestação de Contas do Conselho ([Clique aqui](#)).





CRBio-01

www.crbio01.gov.br